



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALACIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 14 de junho de 1979.

LEI Nº 1414, de 14 de junho de 1979.

Abre um crédito especial no valor de R\$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL CRUZEIROS) e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento ao segundo Cartório Judicial, representado pelo escrivão Paulo Izidro Gallo Brunet, correspondente à indenização ao Sr. Dâcio Moreira, custas processuais e honorários advocatícios, conforme sentença judicial proferida em 12 de outubro do corrente exercício.

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto por força do artigo primeiro desta lei, a redução parcial da rubrica orçamentária 6.1.3/4.1.1.0 - Projeto 1026 Obras de Canalização

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de junho de 1979.



GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bel. AMILCAR VIDAL ALVES
Sec. Municipal de Administração